



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de diárias para os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Itararé – Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. Aos Vereadores e Servidores que, por autorização e determinação do Presidente da Câmara Municipal, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou em estudo de interesse do Poder Legislativo e/ou do Município, serão concedidas, diárias para cobrir as despesas com alimentação, hospedagem, até o limite da cidade destino, entre outras despesas emergenciais com a realização da viagem.

Art. 2º. Em não havendo o Veículo Oficial, haverá o custeio das passagens e/ou locação de veículo em empresa autorizada.

Art. 3º. Após a concessão e autorização do Presidente da Casa o requerimento do beneficiário deve constar: (nome, cargo, objetivo da viagem, período de afastamento, retorno, destino, quantidade de diárias e valor).

Art. 4º. Em hipótese alguma poderá conceder a indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis, por força maior devidamente justificada.

Art. 5º. O pedido de diária deverá ser publicado no site oficial "página da internet" do Poder Legislativo, com indicação do nome do vereador e/ou servidor que recebeu os recursos.

Art. 6º. As despesas com diárias devem seguir a Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, mediante Emprenho Prévio, emissão de Nota de Liquidação e de Ordem de Pagamento.

I – As diárias devem ser concedidas dentro dos limites do Orçamento Geral disponível, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º. Os valores de diárias a serem pagas seguirão a seguinte tabela.

- » Em viagem acima de 100 KM ----- 03 URM;
- » Em viagem até 100 KM ----- 02 URM;
- » Em viagem até 50 KM ----- 01 URM.

I – Aos vereadores e servidores em viagens fica estabelecido o limite máximo de 03 (três) diárias mensais e 36 (trinta e seis) diárias anuais, para cada um dos membros do Poder Legislativo.

Art. 8º. Em caso de cancelamento de viagem e/ou retorno antes do prazo previsto os valores recebidos a maior deverão ser restituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Na hipótese de o vereador ou servidor não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no caput do artigo anterior, ficará sujeito ao desconto em folha de pagamento acrescido de juros mora e correção monetária.

Art. 10. O vereador e servidor no final de sua viagem deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno:

I – Atestado, certificado de freqüência, relatório, diário de bordo e/ou documentos hábeis que comprove a participação do evento em que motivou a viagem.

a – A não apresentação dos documentos mencionados no inciso I, implicará no desconto em folha de pagamento.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam - se as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº. 002/2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana de Itararé em, 23 de abril de 2013.

Gilmar Egidio Pereira
Presidente